



Processo nº TC-008.951/2009-9-principal, CBEX's-020.891/2013-0, 022.321/2013-6, 022.322/2013-2, 016.996/2013-5 e 016.997/2013-1

DESPACHO

Tendo em vista que o acórdão condenatório transitou em julgado, demonstrado no atestado do caráter definitivo do julgado (peças 116, 110, 99 e 96);

Tendo em vista que os processos de cobrança executiva do acórdão foram autuados, conforme demonstrado no documento “Termo de Montagem de Processo de Cobrança Executiva (peça 118) e encaminhados ao Serviço de Cobrança Executiva;

Tendo em vista, ainda, que foram adotadas as providências relacionadas ao Cadin (peça 125 e 126).

Tendo em vista, por último, que não há pendências referentes a outros responsáveis condenados no mesmo julgado, encaminho o processo à Assessoria desta Secex para os procedimentos cabíveis.

Secex-GO, 25/08/2014

Assinado eletronicamente
Waldir Braga Leite
TEFC matrícula Nº 2446-5